

# Zona Franca de Manaus

## Nova Política Industrial

### **GRUPO DE TRABALHO:**

1. Economista CLYCÉRIO VIEIRA DO NASCIMENTO E SÁ  
(Coordenador)
2. Economista PAULO FILIZOLA DE ARAÚJO  
(Assessor)
3. Engenheiro MANUEL SILVA RODRIGUES  
Fundação Centro de Análises de Produção Industrial (FUCAPI)
4. Engenheiro LUÍS DAVID LONDON  
Grupo Executivo Interministerial de Componentes e Materiais (GEICOM)
5. Engenheiro ELÓI JACINTO DE MORAES  
Ministério da Indústria e Comércio / Conselho de Desenvolvimento Industrial  
– CDI
6. Engenheiro MANOEL DELGADO MUNHOZ  
Centro Técnico Aeroespacial da Aeronáutica – CTA
7. Com. JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA  
Secretaria Especial de Informática – SEI

# INDICE

## I – APRESENTAÇÃO

## II – RESOLUÇÃO Nº 001/85 – APROVA O DOCUMENTO **ZONA FRANCA DE MANAUS – REDEFINIÇÃO DA POLÍTICA INDUSTRIAL**

## III – INTRODUÇÃO

## IV – ESTRUTURA INDUSTRIAL DA ZFM

1. Indústria importadora/exportadora
2. Indústria regional/tradicional

## V – UMA POLÍTICA INDUSTRIAL

### 1 – Criação de pólos industriais

#### 1.1 Indústria Importadora/exportadora

##### 1.1.1 Pólo eletroeletrônico

##### 1.1.2 Pólo Relojoeiro

##### 1.1.3 Pólo ótico

##### 1.1.4 Pólo de Duas Rodas

##### 1.1.5 Setores de Apoio Industrial

##### 1.1.6 Identificação de outros pólos e setores de apoio industrial existentes e em potencial

##### 1.1.7 Os Grupos de Trabalho

##### 1.1.8 Aspectos Gerais

#### 1.2 Indústria regional tradicional

### 2 - Pequena e média empresa

### 3 - Da Comissão Permanente de Exportação

## VI – FORMAÇÃO E ABSORÇÃO DO FATOR TRABALHO

## VII – EXTENSÃO PARA A AMAZÔNIA OCIDENTAL

## VIII – POLÍTICAS COMPLEMENTARES

1 – Modificações na Fórmula de Índice de Redução do Imposto de Importação.

2 – Estímulo à Formação de Recursos Humanos e Absorção de Tecnologia.

## **I – APRESENTAÇÃO**

A consolidação do Parque Industrial da Zona Franca de Manaus no seu Núcleo Central – Manaus – exigia como estratégia uma redefinição da política industrial adotada até agora, visando adaptá-la à nova realidade econômica regional e nacional.

O objetivo da criação de uma nova política industrial para a Zona Franca de Manaus é o de que, ao longo dos treze anos restantes da vigência do Decreto-lei nº 288/67, possamos substituir os incentivos fiscais especiais concedidos a esta área, pelas pré-condições necessárias e suficientes num processo de desenvolvimento auto-sustentado, quais sejam: disponibilidade de capitais, existência de mercado externo e interno, existência de capital humano, domínio da tecnologia e detenção de sólida tradição.

A partir desses pressupostos, a Suframa levou à consideração do Conselho de Administração documento propondo uma nova política industrial para a ZFM, cujo teor se encontra consubstanciado na publicação aqui apresentada.

**JOAQUIM PESSOA IGREJAS LOPES**  
Superintendente

# ZONA FRANCA DE MANAUS

## REDEFINIÇÃO DA POLÍTICA INDUSTRIAL

### II – RESOLUÇÃO Nº 001/1985

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Proposição nº 286/84, desta Superintendência, submetida a este Colegiado em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 1985, e,

CONSIDERANDO o deliberado em sua 115ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 1985,

#### RESOLVE

1. APROVAR o documento **“Zona Franca de Manaus – Redefinição da Política Industrial”**, objetivando a consolidação do parque industrial da Zona Franca de Manaus, núcleo central – Manaus – bem como, o delineamento de ações para o setor secundário das demais localidades da Amazônia Ocidental, com as seguintes modificações:

a) nas páginas 11 e 12, os subitens 9.1 e 9.2 e passam a ter a seguinte redação:

#### **9.1 – Quanto à empresa:**

- a) fabricantes existentes de componentes similares com o capital inteiramente nacional;
- b) fabricantes existentes de componentes não similares, com capital inteiramente nacional;
- c) fabricantes de componentes em associação tipo joint-venture, com participação majoritária nacional;
- d) fabricantes de componentes em associação tipo joint-venture, com participação minoritária nacional;
- e) fabricantes de bens finais.

#### **9.2 – Quanto aos investimentos (no caso de igualdade de condições na forma do item 8.1):**

- a) maior participação de capital de risco;
- b) maior participação de bens e equipamentos de fabricação nacional;
- c) maior participação em bens e equipamentos importados sem cobertura cambial.

b) na página 25 deverá ser incluído sob nº 3, o seguinte:

“Com o objetivo de estimular as exportações pelas empresas com projetos aprovados na Zona Franca de Manaus, a Suframa criará uma Comissão Permanente de Exportação, integrada por órgãos técnicos e entidades representativas dos pólos industriais para definição e proposição de medidas e mecanismos voltados estritamente para ampliação das vendas ao mercado estrangeiro”.

- c) eliminar da proposta a “criação de um fundo para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental”, constante da página 29, nº 2 do documento da Suframa.

2. AUTORIZAR a elaboração de um novo documento consolidando as modificações constantes do item anterior.

3. RECOMENDAR que, oportunamente e se necessário, voltem a ser feitos novos estudos para a fórmula do índice de redução do Imposto de Importação, sempre objetivando, em qualquer nível, que resulte beneficiada a indústria de bens intermediários da Zona Franca de Manaus.

4. REVOGAR a Resolução nº 33, de 27 de fevereiro de 1981, do Conselho de Administração da Suframa, que estabeleceu diretrizes para o pólo eletro-eletrônico da Zona Franca de Manaus.

Manaus, 01 de fevereiro de 1985

**JOAQUIM PESSOA IGREJAS LOPES**  
Presidente

### III – INTRODUÇÃO

Em fevereiro de 1967 após algumas décadas de estagnação econômica fazia-se sentir na sub-região ocidental da Amazônia Brasileira a necessidade de integrá-la à economia nacional como um todo, procurando, desta forma, alcançar um mais elevado nível de bem-estar social a ser desfrutado por todos que aqui habitassem.

Com esta expectativa foi iniciada a Zona Franca de Manaus, tendo o objetivo de “criar no interior da Amazônia, um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam um desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos”. (1)

Os primeiros anos de vigência do Decreto-lei nº 288/67, foram marcados pela intensidade do setor comércio, que neste período, foi o grande responsável pelo crescimento da oferta de empregos em Manaus.

O setor industrial teve seu impulso maior, somente a partir de 1973 quando da inauguração do Distrito Industrial de Manaus, cujas obras de infra-estrutura haviam sido iniciadas em 1969.

Dezessete anos foram passados e hoje já se conta com mais de 266 projetos industriais aprovados pela Suframa (2), dos quais 218 encontram-se implantados e 48 em fase de implantação (3), proporcionando a absorção de, aproximadamente, 52 mil unidades de empregos diretos e um investimento fixo da ordem de Cr\$ 470 bilhões. (\*). Estes projetos encontram-se distribuídos por mais de 20 subsetores industriais, conforme pode ser visto nos quadros 1 e 2 a seguir:

---

(1) Art.1º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

(2) Superintendência da Zona Franca de Manaus é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus, com o objetivo de administrar as instalações e serviços da Zona Franca de Manaus. (art. 10, Decreto-lei nº 288/67).

(3) SUFRAMA: Relatório Sucinto das Atividades de 1983. Mimeo.

(\*) Valor de dezembro de 1983.

## SITUAÇÃO DAS EMPRESAS COM PROJETOS INDUSTRIAIS APROVADOS PELA SUFRAMA ATÉ DEZEMBRO DE 1983

(\*) CR\$ 1.000,00 – valores de dezembro de 1983

Especificações Setores especiais	Implantadas (1)			Em Implantação (2)			Total		
	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)
1. Eletroeletrônica	39	16.586	54.868.480	18	2.569	21.039.290	57	19.155	75.907.770
2. Bebidas	08	2.526	33.271.079	-	-	-	08	2.526	33.271.079
3. Metalúrgico	15	1.092	34.586.416	07	1.080	3.785.176	22	2.172	38.371.592
4. Mecânico	09	1.112	47.956.376	-	-	-	09	1.112	47.956.376
5. Material de Transporte	11	4.564	56.605.371	02	246	83.146	13	4.810	56.688.517
6. Madeireiro	30	5.332	52.670.742	-	-	-	30	5.332	52.670.742
7. Papel-papelão	02	92	641.580	02	442	2.158.258	04	534	2.799.838
8. Couros, peles e similares	02	276	585.807	01	104	296.638	03	380	882.445
9. Químico	10	563	5.136.978	01	44	196.444	11	607	5.333.422
10. Perfumaria, sabão e velas	03	403	5.202.644	-	-	-	03	403	5.202.644
11. Produtos de Mat. Plásticos	11	2.436	17.215.498	06	296	3.377.461	17	2.732	20.592.959
12. Vestuário, calçados e artigos de tecidos	04	382	861.318	01	20	6.929	05	402	868.247
13. Produtos alimentares	15	1.200	15.585.396	03	108	184.728	18	1.308	15.770.124
14. Editorial e gráfico	04	139	843.950	01	59	881.006	05	198	1.724.956
15. Têxtil	08	3.214	23.266.856	-	-	-	08	3.214	23.266.856
16. Minerais não metálicos	05	536	28.004.300	02	761	10.350.953	07	1.297	38.355.253
17. Mobiliário	07	530	3.029	01	40	69.147	08	570	3.099.124
18. Beneficiamento de borracha	02	110	781.459	-	-	-	02	110	781.459
19. Relojoeiro	12	1.440	24.978.193	-	-	-	12	1.440	24.978.193
20. Ótico	07	631	4.626.996	01	261	690.441	08	892	5.317.437
21. Diversos	14	2.228	15.850.015	02	215	378.561	16	2.443	16.228.576
<b>Total</b>	<b>218</b>	<b>45.392</b>	<b>426.569.431</b>	<b>48</b>	<b>6.245</b>	<b>43.498.178</b>	<b>266</b>	<b>51.637</b>	<b>470.069.609</b>

## DISTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS IMPLANTADAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL ATÉ DEZEMBRO DE 1983

(\*) CR\$ 1.000,00 – valores de dezembro de 1983

Especificações Setores especiais	Implantadas (1)			Em Implantação (2)			Total		
	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)	Nº de empresas	Mão-de-obra	Investimento Fixo (*)
1. Eletroeletrônica	31	15.206	49.292.899	08	1.380	5.575.581	-	-	-
2. Bebidas	-	-	-	05	1.622	16.756.644	03	904	16.514.435
3. Metalúrgico	04	262	4.483.528	11	830	30.102.888	-	-	-
4. Mecânico	06	1.049	47.591.978	03	63	364.398	-	-	-
5. Material de Transporte	04	3.103	49.335.454	07	1.461	7.269.917	-	-	-
6. Madeireiro	-	-	-	22	4.110	36.411.108	08	1.222	16.259.634
7. Papel-papelão	01	79	558.192	01	13	83.388	-	-	-
8. Couros, peles e similares	01	105	340.221	01	171	245.586	-	-	-
9. Químico	04	113	839.091	06	450	4.297.887	-	-	-
10. Perfumaria, sabão e velas	-	-	-	03	403	5.202.644	-	-	-
11. Produtos de Mat.Plásticos	10	2.109	15.056.190	01	327	2.159.308	-	-	-
12. Vestuário, calçados e artigos de tecidos	04	382	861.318	-	-	-	-	-	-
13. Produtos alimentares	03	117	1.565.916	11	1.023	13.840.730	01	60	178.750
14. Editorial e gráfico	01	69	325.355	03	70	518.595	-	-	-
15. Têxtil	03	276	7.751.914	04	2.638	15.336.487	01	300	178.455
16. Minerais não metálicos	02	387	1.707.145	03	149	26.297.155	-	-	-
17. Mobiliário	02	431	1.978.385	05	99	1.051.592	-	-	-
18. Beneficiamento de borracha	-	-	-	-	-	-	02	110	781.459
19. Relojoeiro	11	780	10.340.079	01	660	14.638.114	-	-	-
20. Ótico	02	128	707.726	05	503	3.919.270	-	-	-
21. Diversos	12	2.171	15.082.199	02	57	767.816	-	-	-
<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>26.767</b>	<b>207.817.590</b>	<b>102</b>	<b>16.029</b>	<b>184.839.108</b>	<b>15</b>	<b>2.596</b>	<b>33.912.733</b>

Sem embargo, não apenas em face das dificuldades conjunturais pelas quais passa a economia nacional, sensivelmente sentida pela economia da ZFM, mas, e principalmente, em função da premente necessidade de consolidação do seu parque industrial bem como da necessária diversificação do setor secundário da Amazônia Ocidental, impõe-se como parte de uma estratégia para o desenvolvimento a necessidade de uma redefinição da política industrial da ZFM que ao longo dos treze anos restantes de vigência do Decreto-lei nº 288/67, possa substituir os incentivos fiscais, tomados como instrumentos de política econômica, pelas pré-condições necessárias e suficientes num processo de desenvolvimento auto-sustentado, quais sejam:

- 1) a disponibilidade de capitais;
- 2) a existência do mercado, não só externo, mas, também, interno;
- 3) a existência de capital humano;
- 4) o domínio da tecnologia; e
- 5) a detenção de uma sólida tradição.

#### **IV - ESTRUTURA INDUSTRIAL DA ZFM**

Para consecução do objetivo acima explicitado é necessário que, no âmbito da ZFM, façamos a distinção e a caracterização de dois tipos de indústrias: IMPORTADORA/EXPORTADORA e REGIONAL/TRADICIONAL.

##### **1. INDÚSTRIA IMPORTADORA / EXPORTADORA**

Este tipo de indústria decorre do efeito ZONA FRANCA e ainda detém a marcante característica de importar matérias-primas, materiais secundários e mesmo acessórios do exterior e do resto do país, especificamente da região Sudeste, que também é o principal mercado consumidor dos seus bens finais produzidos.

A indústria importadora/exportadora, embora tenha se revelado o setor dinâmico da economia da Zona Franca, não surgiu de imediato. Pode-se nomear o ano de 1972 como o seu marco inicial. Quando de seu início, porém, se caracterizou pela reunião de partes e peças trazidas na totalidade do exterior e centro-sul do país. Tratava-se de simples montagem, envolvendo, portanto, poucas operações industriais o que se traduzia em um baixo nível de agregação local de valores.

Comparando o estágio inicial desta indústria com o que é hoje desenvolvido, afirma-se que não apenas se obteve um maior nível de desagregação dos componentes utilizados, como também foi obtido um considerável acréscimo no volume destes componentes adquiridos no mercado nacional, refletindo assim a grande contribuição da ZFM, não apenas para a redução de importações, mas principalmente para o desenvolvimento

tecnológico deste tipo de indústria, no âmbito nacional, principalmente na indústria eletroeletrônica de entretenimento.

Nos últimos anos esta indústria vem se caracterizando, também, pela instituição de *pólos industriais*, com objetivos principais de conseguir um *disciplinamento para o alcance de um objetivo comum e evitar uma pulverização industrial individualizada*.(4) Como resultado desta estratégia dois pólos já foram instalados: o pólo relojoeiro, com 12 empresas implantadas e o pólo eletroeletrônico, que até dezembro de 1983 contava com 39 empresas implantadas e 18 em implantação. Dois outros subsetores industriais já podem, também, ser caracterizados como pólos, embora ainda não estejam implantados: o subsetor do transporte de duas rodas, constituindo o pólo de duas rodas e o subsetor ótico, constituindo o pólo ótico.

A implantação de empresas produtoras de bens intermediários, inclusive aquelas que possuem elevado peso e valor, tem se imposto como condição necessária ao estabelecimento de uma condição de auto-sustentação da indústria importadora/exportadora da ZFM, em face, principalmente, de todos os efeitos econômicos e tecnológicos positivos que ela acarreta e das necessidades de reduções de importações. Esta indústria produtora de bens intermediários já conta, hoje, com 41 projetos aprovados pela Suframa, dos quais 23 já estão implantados e 18 em fase de implantação.

## 2. INDÚSTRIA REGIONAL / TRADICIONAL

Para fins a que se destina este trabalho a indústria regional / tradicional será definida como a que envolve atividades industriais anteriores à vigência do Decreto-lei nº 288/67 e as que passaram ou ainda venham a existir depois daquele documento legal, mas que estejam estreitamente voltadas às potencialidades naturais da região.

Antes do advento do Decreto-lei nº 288/67, a indústria regional / tradicional estava formada basicamente por unidades fabris destinadas:

- 1) ao beneficiamento, geralmente elementar, das matérias-primas regionais, produto de atividades extrativistas (beneficiamento elementar da borracha, do pau-rosa, da sorva, de fibras vegetais, da castanha, do couro, da balata);
- 2) à produção de cerveja e de refrigerante de guaraná;
- 3) à construção naval, à base de madeira;
- 4) à fabricação de móveis sob encomendas;
- 5) ao beneficiamento de madeira para a construção civil;
- 6) à fabricação do gelo em barras para a conservação do pescado.

---

(4) Ramos, Renato Salles C. **Plano para um desenvolvimento racional e integrado da Zona Franca de Manaus**. Centro Técnico Aeroespacial – CTA.1983.

Após o início da vigência do Decreto-lei nº 288/67, este tipo de indústria, embora não tenha sido discriminado pela legislação federal, teve sua participação sensivelmente reduzida, demonstrando, dentre outros efeitos, um atrofamento no seu crescimento, como também, no seu desenvolvimento tecnológico, passando a assumir um papel marginal na nova estrutura econômica que se implantava.

## **V – UMA POLÍTICA INDUSTRIAL**

Pelo que se pode depreender das exposições anteriores, uma redefinição da política industrial para a ZFM deverá perseguir, como objetivos fundamentais, a consolidação do parque industrial já existentes, uma diversificação industrial deste mesmo parque e o equilíbrio da balança comercial da ZFM, via incremento das exportações e concomitante redução nas importações, através dos quais seja possível conseguir uma firmação e integração da economia regional, já que se estará viabilizando o surgimento das pré-condições necessárias a um desenvolvimento auto-sustentado que substituirá os incentivos fiscais vigentes atualmente.

Para se trilhar os caminhos destes objetivos urge que sejam adotadas políticas de caráter diferenciados intra e interindustriais (5) e, políticas de caráter geral, quais sejam:

### **1. Criação de pólos industriais**

Seguramente, a experiência vivida pela Suframa com a criação de pólos industriais lhe tem proporcionado saldos positivos, uma vez que vem mantendo as unidades industriais, já organizadas em pólo, dentro de uma mesma trilha, onde à medida que vão surgindo os problemas comuns, as soluções aparecem como o resultado de uma tomada de decisão conjunta dos que pertencem ao pólo. Logo, na medida em que a indústria da ZFM estiver totalmente regida por essa filosofia, as soluções para os problemas que afetam o setor serão resultados de um consenso, o que vem caracterizar um processo de desenvolvimento industrial integrado. (6)

#### **1.1 Indústria importadora / exportadora**

Seguindo esta orientação de pólos industriais, poderão ser criados, os pólos óticos e de duas rodas e os subsetores de apoio industrial, a exemplo do eletroeletrônico e do relojoeiro, já perfeitamente identificados, bem como outros, que através de estudos, poderão ser caracterizados como tal.

---

(5) Indústrias consideradas de acordo com os conceitos de importadoras / exportadoras e regional / tradicional.

(6) Outras considerações sobre os pólos industriais para a ZFM podem ser vistas em Ramos, Renato Salles C. Op. Cit.

Como diretrizes para a condução da indústria importadora / exportadora a Suframa deverá:

### **1.1.1. Pólo eletroeletrônico**

1) Conceder prioridades, para fins de fruição dos incentivos fiscais administrados pela Suframa, aos projetos industriais que visem a fabricação de bens intermediários, não fabricados no país, ou cujo volume de produção seja insuficiente para o setor eletroeletrônico, necessários à produção local de bens finais;

2) Desestimular a ampliação e implantação de projetos que signifiquem verticalização do processo produtivo de empresas fabricantes de bens finais, respeitados os casos considerados especiais, recomendados pela Fucapi\*, em conjunto com outros assessores.

3) Examinar criteriosamente a ampliação e implantação de projetos que visem a fabricação de bens finais eletroeletrônicos, não fabricados no país ou que o volume de produção não esteja atendendo satisfatoriamente o mercado consumidor, ressalvadas as políticas setoriais correspondentes;

4) Dar preferência aos projetos que comprovem a efetiva capacidade de gerar e absorver a tecnologia a ser empregada no processo produtivo;

5) Através da Fucapi e de órgãos assessores, relacionar os componentes eletroeletrônicos, cujos produtores devem ser incentivados prioritariamente, para a produção na ZFM;

6) Identificar e quantificar produtores/fabricantes existentes para cada um dos produtos listados;

7) Divulgar amplamente, obedecida a ordem de prioridades na relação do item 5, os empreendimentos prioritários para instalação ou transferência para a Zona Franca de Manaus.

8) Analisar, sempre que possível, em conjunto, os projetos similares das empresas que tenham respondido afirmativamente à divulgação estabelecida no item 7 a fim de assegurar a melhor qualidade de análise para definição das empresas a serem beneficiadas com os incentivos da ZFM.

9) Adotar os seguintes critérios para a seleção dos interessados:

9.1. Quanto à empresa:

- a) fabricantes existentes de componentes similares com capital inteiramente nacional;
- b) fabricantes existentes de componentes não similares, com capital inteiramente nacional;

---

\* Fucapi – Fundação Centro de Análises de Produção Industrial

- c) fabricantes de componentes em associação tipo joint-venture, com participação majoritária nacional;
- d) fabricantes de componentes em associação tipo joint-venture, com participação minoritária nacional;
- e) fabricantes de bens finais.

9.2. Quanto aos investimentos (no caso de igualdade de condições na forma do item 8.1.).

- a) maior participação de capital de risco;
- b) maior participação de bens e equipamentos de fabricação nacional;
- c) maior participação em bens e equipamentos importados sem cobertura cambial.

10) Dar prioridade, na análise de projetos, aos selecionados no item 9 em relação aos de ampliação ou implantação de bens finais.

11) Estender esta sistemática aos insumos necessários às empresas fabricantes de bens intermediários / componentes.

### **1.1.2 – Pólo Relojoeiro**

Em face da recente aprovação, pelo Conselho de Administração da Suframa, das diretrizes básicas para o Pólo Relojoeiro, segmento pulso e bolso, na Zona Franca de Manaus, fica recomendado que seja a Resolução nº 020/83 observada integralmente.

### **1.1.3 – Pólo Ótico**

1) Reconhecer a existências de um Pólo Ótico em Manaus composto pelos seguintes segmentos industriais: (7)

- a) segmento industrial de lentes, prismas e outros elementos de ótica.

São considerados como abrangidos por esse segmento industrial, somente os materiais codificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – NBM – sob as posições abaixo discriminadas:

- 70.09 – Espelhos de vidro, emoldurados ou não, inclusive espelhos retrovisores.
- 70.15 – Vidros para relógios, para óculos sem graduação (com exclusão do vidro próprio para lentes corretivas e vidros

---

(7) Esta composição para o Pólo Ótico foi proposta por FONSECA, Paulo de Tarso; ARAUJO, Paulo Filizola e RAMOS, Renato Salles de C. in “Pólo ótico da Zona Franca de Manaus”. Suframa. 1981.Mimeo.

semelhantes, convexos, curvos e de formas semelhantes, inclusive as esferas ocas e segmentos de esfera.

70.18 - Vidro ótico elementos de vidro ótico e de ótica médica, com exclusão dos elementos de ótica trabalhados oticamente.

90.01 – Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica de qualquer matéria, não montados, com exclusão dos artigos deste tipo, não trabalhados oticamente, matérias polarizantes em folhas ou placas.

90.02 – Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de ótica de qualquer matéria, montados, para instrumentos e aparelhos, com exclusão dos deste tipo, de vidro, não trabalhados oticamente.

b) Segmento industrial de óculos em geral, suas armações e insumos.

São considerados como abrangidos por este segmento industrial, somente os materiais codificados na NBM sob as posições discriminadas abaixo, em suas respectivas subposições e itens:

90.30 – Armações para óculos, lunetas, lornhões, “pince-nez” e artigos semelhantes e parte de armações.

90.04 – Óculos (para correção, proteção ou outros fins), lornhões, “pince-nez” e artigos semelhantes.

90.05 – binóculos e óculos de longo alcance, com ou sem prismas.

b) Segmentos industriais afins.

São considerados abrangidos por estes segmentos industriais, todos os materiais que, pertencendo a outros setores industriais que não de ótica, contribuem para o desenvolvimento do Pólo Ótico de Manaus, tais como máquinas e equipamentos específicos para a indústria de ótica em geral, equipamentos e instrumentos especializados para a ótica oftalmológica, etc.

2) Proceder a estudos que diagnostiquem este subsetor industrial e estabeleça as diretrizes e prioridades que o nortearão.

#### **1.1.4 - Pólo de Duas Rodas**

1) Reconhecer a existência de um pólo de duas rodas, composto pelas empresas produtoras de bicicletas, motocicletas e ciclomotores e os respectivos produtores de partes e peças implantados na ZFM.

2) Proceder a estudos que diagnostiquem este subsetor industrial e estabeleça as diretrizes e prioridades que o nortearão.

#### **1.1.5 – Setores de Apoio Industrial**

1) Reconhecer a necessidade e a importância destes setores para a consolidação da indústria da ZFM;

2) Reconhecendo uma real importância dos setores plásticos, de embalagem, de estamperia e ferramentaria, no contexto da indústria da ZFM, deverão ser elaborados estudos que possibilitem uma melhor identificação destes setores, bem como de outros que possam vir a ser considerados como tal, e proponha as diretrizes e prioridades necessárias a um desenvolvimento industrial integrado destes setores.

#### **1.1.6 – Identificação de outros pólos e setores de apoio industrial existente e em potencial**

No universo da indústria importadora / exportadora as empresas que não se incluem nos pólos e setores referidos nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, e 1.1.5, deverão ser objeto de estudos que possam criteriosamente, agrupados em outros pólos industriais ou setores de apoio e estabelecer as diretrizes e prioridades necessárias.

#### **1.1.7 – Os Grupos de Trabalho**

1) Os grupos de trabalho que deverão ser instituídos para, após estudos, proporem as diretrizes e prioridades específicas aos pólos e setores de apoio que foram ou que venham a ser sugeridos, terão que ser compostos por técnicos da Suframa, órgãos assessores e especializados;

2) As diretrizes estabelecidas por esses grupos de trabalho devem ser bastante rigorosas no que se relacione aos índices de nacionalização, prazos estipulados, proibições de importações para determinados componentes, necessidades de engenharia de fábrica e de produto e de sistema de controle de qualidade;

3) As prioridades deverão ser apresentadas através de uma relação que deve ser elaborada por natureza do produto (final ou intermediário) e por ordem prioritária;

4) Os grupos deverão identificar as quantidades de produtores / fabricantes existentes para cada um dos produtos listados;

5) Os grupos deverão sugerir canais de ampla divulgação, obedecendo à ordem de prioridades anteriormente estabelecida, para os empreendimentos julgados de interesse da ZFM;

6) Os grupos deverão definir critérios para a seleção dos interessados que tenham respondido afirmativamente à divulgação estabelecida;

7) Os grupos, obrigatoriamente, terão que definir as medidas necessárias para a formação de recursos humanos indispensáveis, de forma detalhada.

### 1.1.8 – Aspectos Gerais

1) A empresa que tenha seu projeto aprovado poderá utilizar-se de local provisório para as instalações industriais, por período equivalente ao cronograma de implantação constante do projeto.

2) As quotas de importação deverão ser quantificadas por linha de produção aprovada, sendo que qualquer remanejamento nas mesmas, somente poderá ser efetuado com prévia anuência da Suframa, condicionada a apresentação semestral de relatórios sobre níveis de produção e utilização das referidas quotas;

3) Os relatórios de análise dos projetos, submetidos ao Conselho de Administração da Suframa, deverão sempre que necessário, conter pareceres técnicos dos órgãos assessores especializados.

4) A Suframa deverá estimular a participação das empresas importadoras / exportadoras a participarem da indústria regional / tradicional, de forma que seja viabilizada a transferência de experiência administrativa e empresarial em geral.

### 1.2 – Indústria Regional / tradicional

Tal como a indústria importadora / exportadora a indústria regional / tradicional carece, também de uma definição de pólos industriais que configurem “complexos industriais que concebidos dentro de uma visai integrada que vai desde o conhecimento e o aprimoramento racional e ecológico dos recursos naturais, passa pela etapa das atividades primárias, entra na etapa da industrialização e se completa com esquemas aptos de comercialização externa e interna dos produtos finais” (8).

Os pólos industriais, na forma acima sugerida, podem compor dois grandes grupos: o primeiro destinado à produção de bens de consumo final e um segundo que vise a produção de bens intermediários e de capital ligados às vocações regionais.

**a) Grupo produtor de bens de consumo final:** este grupo desde que complementarmente às suas atividades, sejam desenvolvidas pesquisas científicas e tecnológicas aplicadas ao aproveitamento econômico e ecologicamente adequado dos recursos naturais da região, seguramente conseguirá:

- a) o abastecimento da região com bens de consumo mais baratos que os similares importados do resto do país e do exterior;
- b) maior agregação de valor na região;
- c) empregar direta e indiretamente mão-de-obra;

---

(8) Secretaria de Planejamento da Presidência da República. *Crítérios de Avaliação de Projetos da Zona Franca de Manaus*. Brasília, 1983. Mimeo.

- d) gerar poupança na região, independentemente das limitações do mercado regional;
- e) provocar efeitos multiplicadores de renda e emprego sobre as atividades do setor primário contribuindo, assim para uma economia regional mais integrada;
- f) desencadear uma desconcentração industrial e populacional de Manaus, em face de uma melhor orientação locacional;
- g) gerar divisas para o país;
- h) contribuir para a consolidação das vantagens comparativas da região em relação a outras, e do Brasil em relação a outros países, constituindo-se em importante fator de geração permanente de divisas.(9)

**b) Grupo produtor de bens intermediários e de capital ligados às vocações regionais:** *compõe este grupo todos os pólos cujas empresas estejam voltadas à produção de bem de capital e de uso intermediário destinados às atividades produtivas, infra-estruturais e sociais, características da Região Amazônica. Tem a haver, portanto, com as vocações naturais da região e com a transformação dessas vocações em vantagens comparativas no contexto nacional e internacional de mercado. Estariam incluídas nos pólos pertencentes a este grupo, todas as empresas que vierem atender as especialidades das necessidades regionais em termos de infra-estrutura econômica e sociais. (9)*

Logo, para uma condução coordenada e eficaz do processo de desenvolvimento da indústria regional / tradicional a Suframa deverá tomar as seguintes providências:

1) Reconhecer a existência e a potencialidade de um pólo madeireiro, composto por todas as empresas que utilizam a madeira regional como a principal matéria-prima utilizada em seus respectivos processos produtivos;

2) Reconhecer a existência de um pólo têxtil composto por empresas que industrializam as fibras naturais regionais (principalmente juta e malva);

3) Reconhecer as potencialidades regionais tais como as frutas tipicamente regionais, a pesca, o guaraná, as plantas medicinais, a borracha e de demais gomas elásticas e não elásticas, calçados e outros artefatos de couro e pecuária.

4) Providenciar, em curto prazo, desenvolver estudos, que no âmbito de cada um dos pólos e potencialidades reconhecidos, possa:

- a) identificar oportunidades de projetos nos setores primário, industrial, comercial e infra-estrutural;

---

(9) Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Op. Cit. pag.14.

b) considerar as condições de viabilidades desses projetos configurantes de complexos integrados;

c) apontar medidas complementares do governo para viabilizá-los;

d) servir de base para uma agressiva ação promocional desses projetos.

5) Constitua grupos de trabalho para a elaboração destes estudos, cujos componentes, dependendo dos setores (pólos ou vocações potenciais), deverão pertencer às seguintes instituições:

- ❑ Suframa – Superintendência da Zona Franca de Manaus
- ❑ CNPq – Conselho Nacional de Pesquisa, Ciência e Tecnologia
- ❑ FUA – Fundação Universidade do Amazonas
- ❑ Sudepe – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
- ❑ IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
- ❑ Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
- ❑ Embrater – Empresa Brasileira de Extensão Rural
- ❑ Cobal – Companhia Brasileira de Alimentos
- ❑ Fucada – Fundação Centro de Apoio ao Distrito Agropecuário
- ❑ Cebrae – Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa
- ❑ Secretaria de Planejamento da Presidência da República
- ❑ MIC – Ministério de Indústria e Comércio
- ❑ FIEAM - Federação da Indústria do Estado do Amazonas, através dos respectivos sindicatos
- ❑ FAEA - Federação da Agricultura do Estado do Amazonas
- ❑ Ceme – Central de Medicamentos
- ❑ BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- ❑ Ministério das Relações Exteriores
- ❑ Cacex – Carteira de Comércio Exterior

6) Determinar aos grupos de trabalho que em seus estudos, além das necessidades apontadas na alínea 4, acima, deverão;

a) listar as oportunidades, identificadas por setores econômicos, produtos e ordem de prioridade;

b) identificar os produtores / fabricantes existentes para cada um dos produtos;

c) sugerir os canais que possibilitem uma ampla divulgação dos empreendimentos julgados de interesse, obedecendo à ordem de prioridade anteriormente estabelecida;

d) definir critérios para a seleção dos interessados que tenham respondido afirmativamente à divulgação estabelecida; e

e) ao apontar as medidas complementares do governo que as façam de forma a mais detalhada possível, inclusive as referentes à formação de recursos humanos.

## 2. Pequena e Média Empresa

Independentemente da indústria a que pertença a pequena e média empresa deverá ser objeto de uma atenção especial por parte da Suframa, em face do papel estratégico que ela desempenha no contexto industrial brasileiro e principalmente da Amazônia Ocidental.

Logo, por se estar seguro da importância das pequenas e médias empresas na ZFM, a Suframa deverá manter e perseguir os objetivos propostos pelo Ceag/AM, quais sejam: *implantação e funcionamento de uma zona industrial exclusiva para as pequenas empresas dentro do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, que facilitem a realocização de empresas atualmente instaladas em áreas inapropriadas e que por isso estejam enfrentando dificuldades para o seu desenvolvimento; e que induzam a implantação de empresas importantes para a economia local.* (10)

## 3. Da Comissão Permanente de Exportação

Com o objetivo de estimular as exportações pelas empresas com projetos aprovados na Zona Franca de Manaus, a Suframa criará uma Comissão Permanente de Exportação, integrada por órgãos técnicos e entidades representativas dos pólos industriais para definição e proposição de medidas e mecanismos voltados estritamente para a ampliação das vendas ao mercado estrangeiro.

## VI - FORMAÇÃO E ABSORÇÃO DO FATOR TRABALHO

Diante dos objetivos de propor diretrizes que conduzirão a política industrial da Zona Franca de Manaus, não poderíamos deixar de abordar a problemática de formação e absorção do fator trabalho pelo setor industrial, principalmente em Manaus onde a estrutura populacional e do emprego só encontra similar nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, onde se localizam os dois maiores centros urbanos do País.

*O perfil ocupacional do Amazonas, por um lado, é um perfil típico de região subdesenvolvida, uma vez que se caracteriza pelo grande peso da população ocupada em atividades rurais. Por outro lado, é atípico, visto que, no que tange à população urbana, fortemente influenciada pelo pólo industrial de Manaus, acusa uma sensível predominância do pessoal ocupado na indústria de transformação, chegando a superar setores com grande capacidade de absorção de mão-de-obra, tais como os de prestação de serviços e de comércio de mercadorias.* (11)

---

(10) As propostas foram sugeridas por Cordeiro, Hamilton Rice e "et alli" in **Projeto Piloto do Centro Industrial da Pequena Empresa**. Ceag/AM. Mimeo. Manaus.1984.

(11) MELO, Noval Benaion de et alli. **Pesquisa sobre emprego e salários real na indústria da transformação de Manaus**. Manaus. 1983. P

A indústria de transformação localizada em Manaus, em função de suas características, tem sido a grande responsável pelo emprego na ZFM, o que por outro lado, constitui uma grande preocupação para a Suframa, visto que esta indústria, em 1983 apresentou um desemprego da ordem de 13,65 em relação ao ano anterior, (12) ao mesmo tempo em que possui uma forte concentração de trabalhadores na faixa de até dois salários mínimos o que caracteriza uma utilização do fator trabalho concentrada ao nível de não especializada.

Sem embargo, a Suframa deverá, através das identificações e recomendações feitas pelos grupos de trabalhos, que deverão ser encarregados dos estudos específicos, desenvolver uma política de formação e absorção de mão-de-obra mais especializada, principalmente como forma de criar pré-condições para um processo de assimilação e desenvolvimento da tecnologia, onde a Universidade do Amazonas, o Instituto de Tecnologia do Amazonas e as escolas de formação profissional de nível médio tenham suas potencialidades integralmente utilizadas.

## VII – EXTENSÃO PARA A AMAZÔNIA OCIDENTAL

Embora todas as medidas sugeridas, referentes à indústria regional / tradicional, tenham por base o núcleo central da ZFM, poderão ser estendidas a todas as unidades da Federação que integram a Amazônia Ocidental.

## VIII – POLÍTICAS COMPLEMENTARES

### 1. Modificação na fórmula do índice de redução do imposto de importação

1.1. A nova fórmula passaria a ser a que segue:

$$R = \frac{x\text{MOD} + y\text{CCNn} + z\text{CCNr}}{\text{MOD} + \text{CCI} + \text{CCN}}$$

R = Coeficiente de redução do imposto, em percentagem;

MOD = custo da mão-de-obra direta, que compreende os salários e/ou ordenados, acrescidos de encargos trabalhistas e sociais, dispendidos com os homens/hora diretamente empregados na linha de produção, até o nível superior;

---

(12) SUFRAMA. Acompanhamento do nível de regiões e ocupação de mão-de-obra baseados em amostras compostas pelos subsetores ótico, relojoeiro, eletroeletrônico e de transporte de duas rodas.

CCNn = custo dos componentes nacionais, não produzidos na Amazônia Ocidental, compreendendo a soma do valor CIF das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;

CCNr = custo dos componentes nacionais, produzidos na Amazônia Ocidental, compreendendo a soma do valor CIF das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

CCI = custo dos componentes importados, que compreende a soma do valor CIF das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem.

$CCN = CCNn + CCNr$

X, y, z = coeficientes estabelecidos pelo Conselho de Administração da Suframa, periodicamente, em função do desempenho, prioridades, especificidades, e características setoriais da indústria da ZFM.

1.2 Esta modificação terá como principal objetivo incentivar a utilização e a produção de bens intermediários da Amazônia Ocidental.

## **2. Estímulo à formação de recursos humanos e absorção de tecnologia**

2.1 A FUCAPI, em articulação com as instituições de ensino de nível médio e superior do Estado do Amazonas, deverá, em curto prazo, apresentar um plano detalhado, de formação de recursos humanos, que atenda aos pólos eletroeletrônico, relojoeiro e ótico;

2.2 A SUFRAMA deverá exigir a presença de técnicos locais nos diversos níveis dos projetos, assim como conhecer a forma escolhida para a objetiva absorção da tecnologia objeto da contratação, com o respectivo programa e cronograma técnico;

2.3 A SUFRAMA, em articulação com a Fucapi, deverá considerar, também a implantação de laboratório que se destine à homologação de componentes, para efeito do que dispõe a letra "f" do item XII da Resolução nº 080/64, do Conselho de Administração da SUFRAMA.